

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N° 4243, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

ALTERA O ART. 1º E INCISO I DO ART. 2º DA <u>LEI Nº 3.823 DE 03 DE AGOSTO DE 2001</u> QUE DISPÔS SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES J.A.R.I. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Departamento Municipal de Trânsito passa a integrar a Secretaria de Obras e Serviços, que será o órgão executivo municipal de trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O inciso I do artigo 2º da <u>Lei nº 3.823, de 03 de agosto de 2001</u>, passa a ter a seguinte redação:

"I - regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de listas nas rodovias e estradas municipais e nas vias urbanas do município;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de janeiro de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Mombaça – 12400-900 – Tel.: (12) 3644-2250 Pindamonhangaba – SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br